

## NOTA DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA CIRCULAR MPC 002/2020

**Assunto:** Medidas administrativas aplicáveis à rede municipal de educação diante de situação de emergência em Santa Catarina, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

### IMPORTANTE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE SANTA CATARINA – MPC-SC, no uso de suas atribuições de guarda da ordem jurídica e fiscal de sua execução, pelos seus Procuradores signatários, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, as disposições legais relativas ao tema, seja na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais de regem a Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vem por meio da presente **NOTA DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA** trazer informações de utilidade ao gestor, buscando a otimização permanente dos recursos e a maior eficácia nos resultados da ação do serviço público.

Assim, **CONSIDERANDO** que o prazo de suspensão das aulas em todas as redes de ensino, pública ou privada, municipal, estadual ou federal, está confirmado até 31 de maio de 2020; a necessidade da manutenção do direito à educação e o planejamento de ações educacionais para o período e posterior retorno as atividades presenciais; e as ações e medidas divulgadas pelo Ministério da Educação<sup>1</sup> e Secretária de Estado da Educação<sup>2</sup>, com relação à **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, o MPC **ORIENTA**:

1. Criação de Grupo de Trabalho, com atribuição de desenvolver e implementar a resposta educacional à pandemia da COVID-19;

<sup>1</sup> Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=86791>, acessado em 15.04.2020

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/30555-coronavirus-em-sc-educacao-responde-as-principais-duvidas-da-gestao-escolar-sobre-suspensao-de-aulas>, acessado em 15.04.2020

2. Estabelecer mecanismos de coordenação com as autoridades de saúde pública para que as ações de educação estejam em sintonia e ajudem a avançar os objetivos e estratégias de saúde pública;
3. Manter o site da Prefeitura Municipal, informações referentes às medidas educacionais implementadas durante a Pandemia da COVID-19, com possibilidade de comunicação entre professores, alunos e pais sobre objetivos curriculares, estratégias e sugestões de atividades e recursos adicionais;
4. Criar alternativas às atividades curriculares, com o intuito de garantir o acesso dos alunos aos conteúdos de aula mediante a mudança na entrega da educação implementando ferramentas de ensino a distância ou atividades domiciliares;
5. Fornecer materiais e recursos didáticos online ou em mídia física para os educandos;
6. Articulação colaborativa e não onerosa entre o Poder Público, o setor privado e a comunidade para ampla divulgação de conteúdos pedagógicos e fornecimento de recursos necessários à conectividade dos educandos;
7. Em havendo inviabilidade na educação online, desenvolver meios alternativos de ensino, que podem incluir programas de TV, se uma parceria com emissoras de televisão locais for viável, *podcasts*, transmissões de rádio e pacotes de aprendizagem, seja em formato digital ou em papel. É possível ainda explorar parcerias com organizações comunitárias e com o setor privado para a veiculação desses programas;
8. Preparar o corpo docente para a nova realidade educacional,

diante da suspensão das aulas presenciais;

9. Oportunizar atividades de capacitação e a formação continuada emergencial dos professores e docentes afastados das atividades regulares, com elaboração de atos que regulamentem o controle de frequência e aprovação nas referidas atividades;
10. Identificação de plataformas e sistemas digitais de educação, não onerosos, para desenvolvimento de estratégias para realização de aulas à distância;
11. Implantação de estratégias que possam alcançar alunos em contextos socioeconômicos mais vulneráveis, que não possuam acesso à internet ou equipamentos que o viabilizem;
12. Estimular a interação dos professores da rede municipal de ensino com os educandos, incentivando e estimulando a aprendizagem à distância;
13. Promover estratégias para garantir o cumprimento da carga mínima anual de 800 horas/aulas, dispensada a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetiva atividade nas escolas, conforme o art. 1º da Medida Provisória 934/2020;
14. Editar normas de regulamentação de aproveitamento de atividades realizadas à distância para cumprimento da carga horária mínima anual, com mecanismo que garanta monitoramento da efetiva aprendizagem do conteúdo pelo aluno;
15. Identificar as famílias em vulnerabilidade social, seja por meio de cadastro ou de busca ativa, para distribuir os alimentos perecíveis existentes na rede municipal de ensino, considerados os termos da Lei federal nº 13.987/2020;

16. Manutenção da distribuição de merendas escolares, preferencialmente às famílias mais vulneráveis de alunos, estabelecendo medidas de forma a evitar aglomerações na retirada das mesmas;
17. Identificação para adequação ou suspensão de contratos não essenciais, que imputem dispêndio público no período em que as escolas estiverem fechadas, à exemplo do transporte escolar, buscando evitar desperdícios e malversação de recursos públicos;
18. Articulação de ações integradas com as demais redes escolares do município, Conselhos de Educação, Controles Internos, Defensoria Pública, Ministério Público, Secretarias Estaduais de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios – FECAM e eventuais Consórcios locais para implementar as orientações acima;
19. Estabelecimento de planejamento para retorno às atividades presenciais na unidades escolares, contemplando: a) busca ativa de educandos que não estão ou não puderam retornar à escola; b) aferir o resultados das medidas de educação à distância no período; c) medidas de recuperação de conteúdo, em atenção ao aluno que restou impossibilitado de estudar durante o período; d) reorganização e divulgação de novo calendário escolar, com eventuais atividade em turno e contra-turno;
20. Realizar estudo e planejamento visando evitar a onerosidade excessiva no retorno às atividades presenciais da unidades escolares diante das necessidades, em vista da recomposição do calendário escolar, como: expansão da carga horária de trabalho

de professores e outros profissionais da educação, contratações temporárias, gastos com transporte escolar, alimentação, materiais, entre outros.

Cabe reforçar que as sugestões expostas acima têm caráter de orientação e integram ação do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, no âmbito de suas atribuições e competências, no esforço conjunto de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A presente orientação, bem como outras abordando temas relacionados à atuação do gestor público neste momento atípico, podem ser encontradas em nosso site, no endereço [www.mpc.sc.gov.br/orienta](http://www.mpc.sc.gov.br/orienta).

Por fim, disponibilizamos abaixo todos os nossos canais de comunicação para esclarecimento de quaisquer dúvidas, denúncias ou sugestões.

Florianópolis, 23 de abril de 2020.

Contatos OUVIDORIA MPC:

Telefone: (48) 99191-1922

[www.facebook.com/mpcsantacatarina](https://www.facebook.com/mpcsantacatarina)

WhatsApp: (48) 3221-3962

[www.instagram.com/mpc\\_sc/](https://www.instagram.com/mpc_sc/)

E-mail: [ouvidoria@mpc.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@mpc.sc.gov.br)

[www.twitter.com/mpc\\_sc/](https://www.twitter.com/mpc_sc/)